

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 4º** - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 5º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde

---

## AVISOS

---

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**04/2024/SESAD/REPUBLICADO**

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade prego eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de Colchões, capas para colchões e oleados, para atender as necessidades das dependências do Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Márcio Marinho e a Unidade de Pronto Atendimento Enf. Maria Nazaré dos Santos, unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 06 de maio de 2024, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação 1043845.

Parnamirim/RN, 19 de abril de 2024.

**Rhawenne Schiller B. da Silva**  
Pregoeiro/SESAD

---

## TERMOS

---

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**PROCESSO Nº:** 5.343/2022; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente a Confecção e instalação de Placas Inaugurais e Placas de Distribuição, para unidades e profissionais que atuaram no combate a pandemia de Covid no exercício de 2021; **BENEFICIÁRIO:** NORTE PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.424.210/0001-19; **VALOR:** R\$ 14.108,80 (Quatorze Mil Cento e Oito Reais e Oitenta Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 18 de Abril de 2024.

**CARLOS AURÉLIO DE SOUSA**  
Secretário Adjunto de Saúde

---

## EXTRATOS

---

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 659/2024** - PROCESSO Nº 15.663/2024 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ n.º 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Fios de Sutura, para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN; **VALOR:** R\$ 954,72 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.